



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CMU 001016-LEG 23/out/2019 11:05

Of. Exp. Nº 0077/2019

Uruguaiana, 22 de outubro de 2019.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos em anexo,
Caderno de Orientações da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

Atenciosamente,

Professor Emerson Barreto Ortiz
Secretário Municipal de Educação

Sra. Zulma Ancinello

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana/RS



REDE MUNICIPAL DE ENSINO

“EDUCAR PARA TRANSFORMAR”

Orientações Gerais: Ano Letivo 2020

ENSINO FUNDAMENTAL

- Rematrículas
- Inscrições
- Matrículas
- Calendário Escolar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

EDUCAR PARA TRANSFORMAR!

APRESENTAÇÃO

O Programa de Governo da Gestão 2017 / 2020 é orientado pela Gestão Educacional Democrática propositiva e consultiva, visa consolidar oportunidades de garantir aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Acesso

Sucesso

Acolhida

Social



“Educação de qualidade”

Dentro das ações voltadas para a Cultura Organizacional: **Pertinência + Relevância + Equidade** materializamos as Orientações Gerais para o Ano Letivo de 2020 no que diz respeito a “Rematrículas, Inscrições, Matrículas e Calendário Escolar”

O presente documento está disponibilizado no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br

Uruguaiana, 18 de outubro de 2019.



Emerson Barreto Ortiz,

Secretário Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO -----	2
REMATRÍCULA -----	4
INSCRIÇÃO -----	5
MATRÍCULA -----	7
INSTRUÇÕES -----	12
ORIENTAÇÕES PARA CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020 -----	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020

REMATRÍCULA

- 1 – A Secretaria Municipal de Educação informa que **todo o aluno**, matriculado em Escola Municipal no Ano Letivo de 2019, TEM A SUA VAGA GARANTIDA na própria Escola, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS CONFIRMEM A PERMANÊNCIA DO ALUNO, ou seja, FAÇAM A REMATRÍCULA, atualizando os dados solicitados pela Escola.
- 2 - O período será de **04 à 20 de novembro de 2019**, os pais e/ou responsáveis devem realizar a **REMATRÍCULA, NAS RESPECTIVAS ESCOLAS** de seus filhos. Cada Escola Municipal deverá divulgar um CRONOGRAMA próprio, de acordo com sua realidade e respeitando as datas acima estabelecidas
- 3 – No ato da rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão:
 - entregar o **Atestado** que comprova que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
 - apresentar Cartão de Vacinas (Lei nº 4.975 de 29/10/2018);
 - apresentar CPF do aluno (Resolução nº 1 de 15/01/2018).
- 4– O aluno que **NÃO for REMATRICULADO**, no período estabelecido e **NÃO FREQUENTAR AS AULAS ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2020**, a Escola deverá tomar todas as providências cabíveis junto aos pais e/ou responsáveis procedendo os devidos registros. Com essas providências a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os Inciso VII e VIII do Art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e do Inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90 - Lei nº 12.796, de 2013 Art.31.
- 5 – No ato da REMATRÍCULA o pai ou responsável receberá da Escola uma cópia dos seguintes avisos:

AVISOS

1. O aluno rematriculado que não frequentar as aulas até o dia **20 de março de 2020**, sem justificativa apresentada à Escola pelos pais ou responsáveis e esgotadas tentativas de contato com a família, serão feitas FICAs e os devidos encaminhamentos legais junto aos órgãos competentes. O mesmo perderá o direito à vaga na escola onde está matriculado e a mesma será preenchida, a partir do dia **23 de março de 2020**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br.
2. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal, justificar a escola as ausências do aluno.

OBSERVAÇÃO: OS AVISOS acima devem ser impressos com a clareza necessária e com letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

INSCRIÇÃO

- 1** – A Secretaria Municipal de Educação estabelece o período de inscrições nas Escolas Municipais de Educação Infantil, localizadas na **ZONA URBANA** para o Ano Letivo de 2020.
 - 2** – Para concorrer às vagas existentes nas Escolas Municipais localizadas na **ZONA URBANA** É NECESSÁRIO que os pais ou responsáveis façam a **INSCRIÇÃO**, na escola desejada, de acordo com o que estabelecem estas **Orientações Gerais**, pois **SOMENTE** os inscritos concorrerão às vagas.
 - 3**- O período para realizar a inscrição será de **25 de novembro a 10 de Dezembro de 2019**, na Escola de **PREFERÊNCIA** da família, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h e 30min às 11h e 30min e das 14h às 17h**
 - 4** – As Escolas Municipais, localizadas na **ZONA URBANA**, realizarão o processo de **INSCRIÇÃO** para o Ano Letivo de 2020, através de **PROGRAMA INFORMATIZADO – ON LINE**. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação oferece à comunidade que, permanentemente, possa **conhecer e acompanhar** a formação das **LISTAS DE INSCRITOS** e, imediatamente, sua **CLASSIFICAÇÃO** em cada Ano, na Escola escolhida, pois esses dados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruguaiana: www.uruguaiana.rs.gov.br.
- Para as Escolas de **Ensino Fundamental**, a referida lista terá validade até o dia **31 de março de 2020**. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.
- 5** - O Programa Informatizado “on line” receberá os dados para realizar as inscrições **SOMENTE** nos computadores localizados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e por pessoal **CREDENCIADO** para esse trabalho.

Observações:

- Cada criança poderá ser inscrita **SOMENTE NUMA** Escola Municipal. Isso será garantido pelo Programa Informatizado “on line” que NÃO ACEITARÁ, AUTOMATICAMENTE, a inscrição de uma mesma criança em mais de uma Escola Municipal.
- O pais e/ou responsáveis pelos alunos amparados pela Lei Municipal nº 4787/2017 que “Garante no município de Uruguaiana, a matrícula para o aluno com deficiência na escola municipal mais próxima de sua residência” e mesmo assim desejam inscrever seus filhos na escola de sua preferência não atendendo o critério de zoneamento, concorrerão igualmente com os demais inscritos, devendo assinar junto a escola um termo de responsabilidade pela sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020

6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a INSCRIÇÃO:

No 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, documento original OU cópia autenticada em Cartório ou RG, comprovando que em **31 DE MARÇO DE 2020** a criança terá:
 - NO MÍNIMO 06 (seis) anos de idade = nascida ATÉ 31 de março de 2014.
- b- **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA**;
- c- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**;
- d- **ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - Laudo Médico ou Parecer Pedagógico;

Observação: no ato da apresentação dos documentos para realizar a inscrição os pais e/ou responsáveis deverão informar o telefone para contato.

NOS DEMAIS ANOS OU SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL (com o objetivo de “transferência”)

- a- **BOLETIM ESCOLAR** OU Atestado de Frequência do ano que O ALUNO ESTÁ FREQUENTANDO no Ano Letivo de 2020;
- b- **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA**.
- c- **ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - Laudo Médico ou Parecer Pedagógico;
- d- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**.

7 – As Escolas deverão CARIMBAR e RUBRICAR o verso de cada comprovante de Inscrição emitido pelo Programa Informatizado “on line”.

8 – O Programa Informatizado “on line” ORGANIZA as LISTAS DOS INSCRITOS através dos seguintes CRITÉRIOS:

- **Aluno com deficiência (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017);**
- **data de nascimento - para o 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - começando pela data de nascimento **MAIS ANTIGA** entre os inscritos na Escola, ou seja, será feita a **CLASSIFICAÇÃO DA IDADE MAIOR ATÉ A MENOR**;
- **ordem alfabética dos nomes** - para os **demais ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** (inscrições com o objetivo de “transferência”).

9 - As escolas deverão informar junto ao Programa de Inscrições no período de 16 à 19 de dezembro de 2019 os alunos contemplados com vaga.

10 – DIVULGAÇÃO em **20 de DEZEMBRO** de **2019** das **LISTAS DOS CONTEMPLADOS** para cada Etapa da Educação Infantil, para o 1º ano e demais anos do Ensino Fundamental em cada Escola.

11 – A DIVULGAÇÃO, referida no item anterior, será feita através de cartaz, colocado na Escola em lugar acessível à comunidade e pelo endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

MATRÍCULA

ZONA URBANA

a- O período para realizar a matrícula será de **02 até 14 Janeiro de 2020**, na própria Escola onde a criança foi contemplada com a vaga, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h e 30min às 13h e 30min**;

b- As matrículas dos alunos contemplados para o preenchimento das vagas existentes obedecerão aos seguintes critérios:

➤ **Aluno com deficiência (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017) o ZONEAMENTO** – proximidade da residência com a escola.

➤ **Para o 1º ANO é a IDADE MAIOR entre os inscritos.**

Havendo crianças com a mesma data de nascimento para preencher a última vaga, o CRITÉRIO de desempate é o **ZONEAMENTO**, ou seja, a maior proximidade da residência do inscrito com a Escola.

➤ **Para os demais ANOS - o ZONEAMENTO - proximidade da residência com a escola.**

c- A divulgação dos critérios estabelecidos no item anterior, deve ser realizada na Escola através de CARTAZ, elaborado de forma a permitir fácil leitura e colocado em lugar acessível à comunidade respeitando os prazos estabelecidos.

d- A divulgação do **NÚMERO DE VAGAS** e da **LISTA DOS CONTEMPLADOS** com vaga, por ano em cada Escola, será realizada nas respectivas Escolas **DIA 20 de DEZEMBRO de 2019**, através de CARTAZ, colocado em lugar de fácil acesso para a comunidade.

e- A **MATRÍCULA** dos contemplados com vaga **DEVE SER REALIZADA NO PERÍODO ESTABELECIDO**. Quando isto não acontecer, a criança **perderá** o direito à vaga na escola onde realizou a inscrição, que será preenchida, a partir do dia **17 DE FEVEREIRO DE 2020**, obedecendo a lista de Classificação dos Inscritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020

f- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a Matrícula:

PARA O 1º ANO:

- 1- CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança - documento **original** e cópia;
- 2- RG** (se tiver);
- 3- CPF** (**Resolução nº 1 de 15/01/2018**);
- 4- CARTÃO DO SUS** com carimbo de atualização;
- 5- ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
- 6- Cópia CARTÃO DE VACINAS;**
- 7- Alunos com Deficiência** (**Resolução CME nº 02/2016** e a **Lei 4.787/2017**):
 - Cópia **LAUDO MÉDICO** ou **PARECER PEDAGÓGICO**;
- 8- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- 9- Apresentar Cartão do Bolsa Família e RG do responsável** (para cópia de dados).
- 10-Informar a Participação no PIM** – Programa: Primeira Infância Melhor
- 11-Cópia do instrumento avaliativo ou Certificado de Conclusão** da criança que frequentou Pré - Escola no ano de 2019.
- 12-Cópia do relatório de desenvolvimento** do aluno que frequentou a Sala de Recursos em 2019.

PARA OS DEMAIS ANOS

- 1- CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança – documento **original** ou cópia autenticada em cartório.
- 2- RG** (se tiver);
- 3- CPF** (**Resolução nº 1 de 15/01/2018**);
- 4- CARTÃO DO SUS.**
- 5- ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde
- 6- Alunos com Deficiência** (**Resolução CME nº 02/2016** e a **Lei 4.787/2017**):
 - **LAUDO MÉDICO** ou **PARECER PEDAGÓGICO**;
- 7- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**
- 8- HISTÓRICO ESCOLAR.**
- 9- Apresentar Cartão do Bolsa Família e RG do responsável** (para cópia de dados)

g- A Matrícula DEVE SER REALIZADA PELA FAMÍLIA, PAIS OU RESPONSÁVEIS, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS por estas **Orientações Gerais**. Quando isso não acontecer, a criança perderá o direito à vaga na escola onde realizou a inscrição, que será preenchida, a partir do dia **17 de fevereiro de 2020** obedecendo a Lista de Classificação dos Inscritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

h- No ato da Matrícula o pai ou responsável RECEBERÁ da Escola uma cópia do seguinte texto:

AVISO

O aluno matriculado que **não comparecer às aulas até o dia 20 de março de 2020, sem justificativa apresentada pela família, perderá o direito à vaga na escola onde realizou a matrícula, que será preenchida, a partir do dia 23 de março de 2020, obedecendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS.**

OBSERVAÇÃO: Este AVISO deve ser apresentado com adequada clareza, letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da Escola.

i- Quanto à situação prevista no item “h”, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem o não comparecimento do aluno até o dia 20 de março de 2020, registrando em comprovante o motivo da infrequência do aluno. Assim, a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os dispositivos transcritos a seguir.

LDBEN – Lei 9.394/96 –

Art. 12 – “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao conselho tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento permitido em lei.”

ECA – Lei 8.069/90

Art. 56 – “Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.”

Observação: Para as Escolas de Ensino Fundamental, a referida lista terá validade até o dia **31 de março de 2020**. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

ESCOLAS DA ZONA RURAL

- a – É garantido vaga, no Ensino Fundamental, a todos os residentes na ZONA RURAL.
- b – As vagas das Escolas Municipais localizadas na ZONA RURAL são reservadas, EXCLUSIVAMENTE, para os residentes na Zona Rural.
- c – TODO aluno do **Ensino Fundamental**, matriculado nas Escolas Municipais da ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até sua Escola, desde que seja localizada na ZONA RURAL.
- d – O aluno do **Ensino Médio**, residente na ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até uma Escola Pública, localizada na ZONA RURAL ou URBANA, desde que o Estado repasse ao Município os recursos financeiros necessários para ressarcir as despesas correspondentes.
- e – Para a realização do cadastro dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR serão necessários os seguintes documentos:
- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do aluno;
 - Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
 - Comprovante de residência.
- f – O CADASTRO dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ESCOLA	LOCAL DO CADASTRO	PERÍODO
EMEF D. Fernando EMEF Crespo de Oliveira EMEF Patrício Lopes ENSINO MÉDIO	Na SEMED	De 10 de fevereiro à 20 de março de 2020
EMEF Alceu Wamosy EMEF Oscar Machado EMEF Vertentes EE Leda Maria Pereira EE Antonio Lôndero EEEUF Uruguaiana	Nas respectivas Escolas	A partir de 18 de fevereiro de 2020

- g – Matrículas nas escolas multisseriadas Oscar Machado e Vertentes serão realizadas no período de **12 de novembro a 18 de dezembro de 2019 e a partir de 18 de fevereiro de 2020**, na própria escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

h- As Professoras das **ESCOLAS MULTISERIADAS** deverão entregar na SEMED até **21 / 12 / 2019**:

- As LISTAS DOS ALUNOS REMATRICULADOS, informando o ano que frequentarão em 2020;
- As FICHAS DE MATRÍCULA dos alunos NOVOS, informando o ano que frequentarão em 2020.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para os alunos da EJA serão realizadas no decorrer do ano letivo conforme Regimento de cada escola e suas especificidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

"EDUCAR PARA TRANSFORMAR"

Orientações Gerais:
Ano Letivo 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Rematrículas
- Inscrições
- Matrículas
- Calendário Escolar



URUGUAIANA, OUTUBRO 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



EDUCAR PARA TRANSFORMAR!

APRESENTAÇÃO

O Programa de Governo da Gestão 2017 / 2020 é orientado pela Gestão Educacional Democrática propositiva e consultiva, visa consolidar oportunidades de garantir aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Acesso

Sucesso

Acolhida

Social



“Educação de qualidade”

Dentro das ações voltadas para a Cultura Organizacional: **Pertinência + Relevância + Equidade** materializamos as Orientações Gerais para o Ano Letivo de 2020 no que diz respeito a “Rematrículas, Inscrições, Matrículas e Calendário Escolar”

O presente documento está disponibilizado no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br

Uruguaiana, 18 de outubro de 2019.

Emerson Barreto Ortiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ÍNDICE

<i>APRESENTAÇÃO</i> -----	2
<i>REMATRÍCULA</i> -----	4
<i>INSCRIÇÃO</i> -----	5
<i>TABELA: Faixa Etária por Etapa</i> -----	7
<i>MATRÍCULA:</i> -----	8
Orientações Legais e Pedagógicas para a Escola -----	10
<i>ESCOLAS DA ZONA RURAL</i> -----	11
<i>ORIENTAÇÕES PARA CALENDÁRIO ESCOLAR</i> -----	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES -- MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

REMATRÍCULA

- 1 – A Secretaria Municipal de Educação informa que **todo o aluno**, matriculado em Escola Municipal no Ano Letivo de 2019, **TEM A SUA VAGA GARANTIDA** na própria Escola, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS CONFIRMEM A PERMANÊNCIA DO ALUNO, ou seja, FAÇAM A **REMATRÍCULA**, atualizando os dados solicitados pela Escola no prazo estabelecido pela SEMED.
- 2 - O período será de **04 à 20 de novembro de 2019**, os pais e/ou responsáveis devem realizar a **REMATRÍCULA**, NAS RESPECTIVAS ESCOLAS de seus filhos. Cada Escola Municipal deverá divulgar um CRONOGRAMA próprio, de acordo com sua realidade e respeitando as datas acima estabelecidas.
- 3 – No ato da rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão:
 - entregar o **Atestado** que comprova que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
 - apresentar Cartão de Vacinas (Lei nº 4.975 de 29/10/2018);
 - apresentar CPF do aluno (Resolução nº 1 de 15/01/2018).
- 4– O aluno que **NÃO for REMATRICULADO**, no período estabelecido e **NÃO FREQUENTAR AS AULAS ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2020**, a Escola deverá tomar todas as providências cabíveis junto aos pais e/ou responsáveis procedendo os devidos registros. Com essas providências a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os Inciso VII e VIII do Art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e do Inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90 - Lei nº 12.796, de 2013 Art.31.
- 5– No ato da **REMATRÍCULA** o pai ou responsável receberá da **Escola** uma cópia dos seguintes avisos:

AVISOS

1. O aluno rematriculado na Educação Infantil que não frequentar as aulas regularmente, nas etapas de escolaridade/**idade não obrigatória** (04 meses a 3 anos e 11 meses), até o dia **20 de março de 2020**, sem justificativa apresentada à Escola pelos pais ou responsáveis, perderá o direito à vaga na escola onde está matriculado e a mesma será preenchida, a partir do dia **23 de março de 2020**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br
2. O aluno rematriculado na Educação Infantil que não frequentar as aulas regularmente, nas etapas de escolaridade/**idade obrigatória** (04 anos a 5 anos e 11 meses), esgotadas tentativas de contato com a família, serão feitas FICAs e os devidos encaminhamentos legais junto aos órgãos competentes. O mesmo perderá o direito à vaga na escola onde está matriculado e a mesma será preenchida, a partir do dia **23 de março de 2020**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br

OBSERVAÇÃO: OS AVISOS acima devem ser impressos com a clareza necessária e com letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da escola.

INSCRIÇÃO

- 1 – A Secretaria Municipal de Educação estabelece o período de inscrições nas Escolas Municipais de Educação Infantil, localizadas na **ZONA URBANA** para o Ano Letivo de 2020.
- 2 – Para concorrer às vagas existentes nas Escolas Municipais localizadas na **ZONA URBANA** É NECESSÁRIO que os pais e/ou responsáveis façam a **INSCRIÇÃO**, na escola desejada, de acordo com o que estabelecem estas **Orientações Gerais**, pois **SOMENTE** os inscritos concorrerão às vagas.
- 3- O período para realizar a inscrição será de **25 de novembro a 10 de Dezembro de 2019**, na Escola de **PREFERÊNCIA** da família, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h e 30min às 11h e 30min** e das **14h às 17h**
- 4 – As Escolas Municipais, localizadas na **ZONA URBANA**, realizarão o processo de **INSCRIÇÃO** para o Ano Letivo de 2020, através de **PROGRAMA INFORMATIZADO – ON LINE**. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação oferece à comunidade que, permanentemente, possa **conhecer e acompanhar** a formação das **LISTAS DE INSCRITOS** e, imediatamente, sua **CLASSIFICAÇÃO** em cada Etapa, na Escola escolhida, pois esses dados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruguaiana www.uruguaiana.rs.gov.br
- 5 – O Programa Informatizado “on line” receberá os dados para realizar as inscrições **SOMENTE** nos computadores localizados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e por pessoal **CREDENCIADO** para esse trabalho.

Observações:

- Cada criança poderá ser inscrita **SOMENTE NUMA** Escola Municipal. Isso será garantido pelo Programa Informatizado “on line” que NÃO ACEITARÁ, **AUTOMATICAMENTE**, a inscrição de uma mesma criança em mais de uma Escola Municipal.

- O pais e/ou responsáveis pelos alunos amparados pela Lei Municipal nº 4787/2017 que “Garante no município de Uruguaiana, a matrícula para o aluno com deficiência na escola municipal mais próxima de sua residência.” e mesmo assim desejam inscrever seus filhos na escola de sua preferência, não atendendo o critério de zoneamento, concorrerão igualmente com os demais inscritos, devendo assinar junto a escola um termo de responsabilidade pela sua decisão.

6 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a INSCRIÇÃO:

a - **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, documento original OU cópia autenticada em Cartório ou **RG**, comprovando que em **31 DE MARÇO DE 2020** a criança terá:

- **NO MÍNIMO 04** (quatro) meses de idade = nascida **ATÉ** 30 de novembro de 2019
- **NO MÁXIMO 05** (cinco) anos e 11 (onze) meses = nascida **a partir** de 1º de abril de 2014

b - **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA.**

c- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

d - **ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):**

- Laudo Médico ou Parecer Pedagógico;

Observação: no ato da apresentação dos documentos para realizar a inscrição os pais e/ou responsáveis deverão informar o telefone para contato

7 – As Escolas deverão CARIMBAR e RUBRICAR o verso de cada comprovante de Inscrição emitido pelo Programa Informatizado “on line”.

8 - O Programa Informatizado “on line” ORGANIZA as LISTAS DOS INSCRITOS para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** através dos seguintes **CRITÉRIOS**:

- **Aluno com deficiência (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017);**
- **data de nascimento** - começando pela data de nascimento **MAIS ANTIGA** entre os inscritos **POR ETAPA** em cada Escola, ou seja, será feita a **CLASSIFICAÇÃO DA IDADE MAIOR ATÉ A MENOR.**

9 – As escolas deverão informar junto ao Programa de Inscrições no período de 16 à 19 de dezembro de 2019 os alunos contemplados com vaga.

10 – **DIVULGAÇÃO** em **20 de DEZEMBRO de 2019** das **LISTAS DOS CONTEMPLADOS** para cada Etapa da Educação Infantil em cada Escola.

11 – A **DIVULGAÇÃO**, referida no item anterior, será feita através de cartaz, colocado na Escola em lugar acessível à comunidade e pelo endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES - - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

PRÉ-ESCOLA

DATA DE NASCIMENTO	IDADE em 31 de março de 2020	ETAPA
01/abril/2014		
Maio / 2014	DE	
Junho / 2014		
Julho / 2014	5 anos	
Agosto / 2014	a	
Setembro /2014		VI
Outubro/2014		
Novembro/2014	5 anos	
Dezembro/2014	e	
Janeiro / 2015	11 meses	
Fevereiro/ 2015		
31/março/2015		
01 /abril /2015		
Maio / 2015	DE	
Junho / 2015		
Julho / 2015	4 anos	
Agosto / 2015	a	
Setembro /2015		V
Outubro / 2015		
Novembro/2015	4 anos e	
Dezembro/2015	11	
Janeiro / 2016	meses	
Fevereiro/ 2016		
31/marco/2016		

CRECHE

DATA DE NASCIMENTO	IDADE em 31 de março de 2020	ETAPA
01 / abril / 2016		
Maio / 2016		
Junho / 2016	DE	
Julho / 2016	3 anos	
Agosto / 2016	a	IV
Setembro / 2016		
Outubro / 2016		
Novembro / 2016		
Dezembro / 2016		
Janeiro / 2017	3 anos e 11 meses	
Fevereiro / 2017		
31 / março / 2017		
01/abril/2017		
Maio / 2017		
Junho / 2017	DE	
Julho / 2017	2 anos	
Agosto / 2017	a	III
Setembro / 2017		
Outubro / 2017		
Novembro / 2017		
Dezembro / 2017		
Janeiro / 2018	2 anos e 11 meses	
Fevereiro / 2018		
31 / março / 2018		
01/abril / 2018		
Maio / 2018		
Junho / 2018	DE	
Julho / 2018	1 ano	
Agosto / 2018	a	II
Setembro / 2018		
Outubro / 2018		
Novembro / 2018		
Dezembro / 2018		
Janeiro / 2019	1 ano e 11 meses	
Fevereiro / 2019		
31 / março / 2019		
01 / abril / 2019		
Maio / 2019	DE	
Junho / 2019	4 meses	
Julho / 2019	a	I
Agosto / 2019		
Setembro / 2019		
Outubro / 2019	11 meses	
30/novembro/2019		

MATRÍCULA

a- O período para realizar a matrícula será de **02 a 14 de Janeiro de 2020**, na própria Escola onde a criança foi contemplada com a vaga, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h e 30min às 13h e 30min**

b- As matrículas dos alunos contemplados para o preenchimento das vagas existentes obedecerão aos seguintes critérios:

– **Aluno com deficiência** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017) o **ZONEAMENTO** – proximidade da residência com a escola.

- a **IDADE MAIOR** entre os inscritos **PARA CADA ETAPA**.

Havendo crianças com a mesma data de nascimento para preencher a última vaga de **cada Etapa**, o **CRITÉRIO de desempate** é o **ZONEAMENTO**, ou seja, a maior proximidade da residência do inscrito com a Escola.

c- A divulgação dos critérios estabelecidos no item anterior, deve ser realizada na Escola através de CARTAZ, elaborado de forma a permitir fácil leitura e colocado em lugar acessível à comunidade respeitando os prazos estabelecidos.

d- A divulgação do **NÚMERO DE VAGAS** e da **LISTA DOS CONTEMPLADOS** com vaga, por etapa e turno em cada Escola, será realizada nas respectivas Escolas, **DIA 20 de DEZEMBRO de 2019**, através de CARTAZ colocado em lugar de fácil acesso para a comunidade e no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br.

e- A **MATRÍCULA** dos contemplados com vaga **DEVE SER REALIZADA NO PERÍODO ESTABELECIDO**. Quando isto não acontecer, a criança perderá o direito à vaga na escola onde realizou a inscrição, que será preenchida, a partir do dia **17 DE FEVEREIRO DE 2020**, obedecendo a lista de Classificação dos Inscritos.

f- **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para realizar a Matrícula:

- 1- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança - documento **original** e cópia;
- 2- **RG** (se tiver)
- 3- **CPF** (Resolução nº 1 de 15/01/2018).
- 4- **CARTÃO DO SUS** com carimbo de atualização;
- 5- **ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
- 6- **Cópia CARTÃO DE VACINAS**;
- 7- **Alunos com Deficiência** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - Cópia **LAUDO MÉDICO** ou **PARECER PEDAGÓGICO**;
- 8- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**;
- 9- Apresentar Cartão do Bolsa Família e RG do responsável (para cópia de dados);
- 10-Informar a Participação no **PIM** – Programa: Primeira Infância Melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES - - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2020

g – No ato da Matrícula os pais ou responsável RECEBERÁ da Escola uma cópia do seguinte texto:

AVISO

O aluno matriculado que não comparecer às aulas até o dia 20 de março de 2020, sem justificativa apresentada pela família, perderá o direito à vaga na escola onde realizou a matrícula, que será preenchida, a partir do dia 23 de março de 2020, obedecendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS.

OBSERVAÇÃO: Esse AVISO deve ser apresentado, com adequada clareza, letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da Escola.

h – Quanto à situação prevista no item “g”, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem o não comparecimento do aluno até o dia 20 de março de 2020, atendendo à Legislação em vigor, especialmente os dispositivos transcritos a seguir.

LDBEN – Lei 9.394/96

Art. 12 – “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.”

Art. 31 – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

ECA – Lei 8.069/90 –

Art. 56 – “Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- II – Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares”.

Orientações Legais e Pedagógicas para a Escola

- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências, a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, devem ser justificadas.
- Entrar em contato com o responsável legal pelo aluno para esclarecimentos, após 5(cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa.
- Cancelar a matrícula da criança, **em etapa de escolaridade/idade não obrigatória (04 meses a 3 anos e 11 meses)** - esgotadas tentativas de contato com a família, decorridos 10 (dez) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 2 (dois) meses, caracterizando então, abandono da vaga.
- Cancelar a matrícula da criança, **em etapa de escolaridade/idade não obrigatória (04 meses a 3 anos e 11 meses)** por iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal pela criança). Os interessados devem preencher formulário do cancelamento de matrícula junto à Secretaria da Escola.
- Fazer os encaminhamentos legais (FICAI) **nas etapas de escolaridade/idade obrigatórias (a partir de 4 anos)** - esgotadas tentativas de contato com a família, decorridos 05 (cinco) dias consecutivos de ausências injustificadas do aluno ou 20% de ausências /mês.
- **Transferência**
 - O pedido de transferência **poderá ser solicitado** a qualquer tempo, durante o período letivo de 2020 onde a criança está matriculada, **mediante apresentação de atestado de vaga**, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.
 - A solicitação de transferência será atendida se não houver **crianças cadastradas ou em lista de espera na Etapa/Escola pretendida**.

IMPORTANTE:

- O período de inscrições para o ano letivo de 2019 encerra-se no dia 31/10/2019, sendo assim, o Sistema onde são realizadas as inscrições ficará indisponível, retornando a partir do dia 25/11/2019 para serem efetuadas as novas inscrições para o Ano Letivo de 2020.
- As escolas que tem lista de espera deverão ofertar as vagas até o dia 30/11/2019

ESCOLAS DA ZONA RURAL

a – É garantido vaga, na Educação Infantil, a todos os residentes na ZONA RURAL de acordo com estas Orientações. A matrícula será realizada na própria escola no período de **02 até 14 de JANEIRO de 2020**, de **segunda a sexta-feira** no horário de funcionamento das mesmas.

b – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a Matrícula:

- 1- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança - documento **original** e cópia;
- 2- **RG** (se tiver);
- 3- **CPF (Resolução nº 1 de 15/01/2018)**;
- 4- **CARTÃO DO SUS** com carimbo de atualização;
- 5- **ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
- 6- **Cópia CARTÃO DE VACINAS**;
- 7- **Alunos com Deficiência** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017) cópia do **LAUDO MÉDICO ou PARECER PEDAGÓGICO**;
- 8- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**;
- 9- Apresentar Cartão do **Bolsa Família** e **RG** do responsável (para cópia de dados);
- 10-Informar a Participação no **PIM** – Programa: Primeira Infância Melhor.

c – TODO aluno da **Educação Infantil**, matriculado nas Escolas Municipais da ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o **TRANSPORTE ESCOLAR** até sua Escola, desde que seja localizada na ZONA RURAL.

d – Para a realização do cadastro dos alunos que farão uso do **TRANSPORTE ESCOLAR** serão necessários os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do aluno;
- Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- Comprovante de residência.

e – O CADASTRO dos alunos que farão uso do **TRANSPORTE ESCOLAR** deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ESCOLA	LOCAL DO CADASTRO	PERÍODO
EMEF D. Fernando EMEF Crespo de Oliveira EMEF Patrício Lopes	Na SEMED	De 10 de fevereiro à 20 de março de 2020
EMEF Alceu Wamosy	Na respectiva Escola	A partir de 18 de fevereiro de 2020